

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1079577

PROCESSO SEI Nº E:19620.0000011258/2024
SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011263/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PERÍMETRO DA BARRAGEM, CASA DE BOMBAS E A EXTENSÃO DE 123 KM DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

MACEIÓ/2025

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas
› 0800 082 0195 [fone](tel:08000820195)

casal.al.gov.br

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL – VIGILÂNCIA CANAL DO SERTÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: SCBP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1079577

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às 17:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 às 08:00 horas.

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2025 às 09:00 horas.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO (A): SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

PREGOEIRO (A) SUPLENTE: DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 9.8125-1106

Maceió (AL), 24 de Setembro de 2025.

DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1079577

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PERÍMETRO DA BARRAGEM, CASA DE BOMBAS E A EXTENSÃO DE 123 KM DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., de de 2025.

.....
Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1079577

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DA GARANTIA
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declaração de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL**LICITAÇÃO BB Nº 1079577**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **06/11/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório na modalidade da **LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, via INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de Junho de 2025, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do perímetro da barragem, casa de bombas e a extensão de 123 km do canal do sertão alagoano, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Anexo I – Projeto Básico, anexo I do Edital, visando, precipuamente, atender aos interesses da CASAL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link:

https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25_02_212-2.pdf

3. DA GARANTIA

3.1. Deve ser apresentada à CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, uma Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

3.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. 164 do RILC/CASAL.

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

3.4. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4. DOS PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

4.2 O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

4.3 A proposta de preços ofertada pela licitante, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital, deve estar de acordo com a Convenção do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA NO ESTADO DE ALAGOAS** e do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO - AL000005/2025**. A referida convenção estará disponível, quando da publicação deste edital, no site da CASAL: www.casal.al.gov.br e no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, como anexo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

5.2. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação orçamentaria

Unidade Orçamentária SÚLOS

Classificação Sintética 21030101 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Classificação Analítica 21030101003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

6.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO IV, MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

6.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.6. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

6.10. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.12. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.13. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

6.14. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

7.1. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.2. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade, e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

8.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

8.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

8.3. Como requisito para participação da licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

8.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura das propostas.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.8. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado para o lote. **Salientamos que a CASAL não é contribuinte do ICMS.**

8.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.10. Até a data limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

8.12. É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

9.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

9.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- 9.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.6.** A pregoeira verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 9.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 9.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
- 9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem, através do chat, ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 9.15.3.** A partir da convocação da PREGOEIRA para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, a Pregoeira considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pela Pregoeira, a empresa arrematante será desclassificada.
- 9.16.** Quando houver desconexão da Pregoeira, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar melhor proposta será declarada **arrematante**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto licitado, conforme **ANEXOS I, II, III e IV do Edital**. A proposta de preços com suas planilhas de custos, bem como o cronograma

físico-financeiro, devem estar de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS e do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO - AL000005/2025.**

10.3. O licitante DEVERÁ encaminhar a documentação de habilitação, em arquivos PDF, devidamente identificados e separados em: PROPOSTA COMERCIAL e CATÁLOGO (se houver); HABILITAÇÃO JURÍDICA; HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA. Salientamos que o tamanho do arquivo não poderá exceder a 7MB.

10.3.1. Caso os documentos de qualquer Habilitação ultrapassem a capacidade de 7MB, deverá ser separado e identificado com numeral em sequência (Ex: HABILITAÇÃO JURÍDICA 1; HABILITAÇÃO JURÍDICA 2, ...).

10.4. Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que o licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.5. A Pregoeira, equipe de apoio e área demandante irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

10.5.1. Somente os documentos enviados para análise na forma de cópia simples serão exigidos em meio físico em original e/ou autenticados por cartório competente;

10.5.2. Os documentos extraídos diretamente de sites oficiais e que puderem ter sua autenticidade validada eletronicamente ficam dispensados do envio em meio físico.

10.6. É facultado à Comissão de Licitação e à Pregoeira, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

10.7. Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pela Pregoeira, em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATAÍIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025 – LRE/CASAL

OBJETO:

10.8. Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

10.8. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pela Pregoeira, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

10.8.1. Quando solicitado, os documentos de habilitação e proposta de preços serão disponibilizados, preferencialmente, através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo o licitante interessado possuir cadastro no Sistema para acessar os documentos.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d) Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo V;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- j) Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 e da Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria Nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 A licitante deve comprovar que possui a devida habilitação técnica, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado devidamente assinado por um responsável pelo tipo de serviço prestado;

11.2.2 No atestado deverá haver a comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes ASPECTOS MÍNIMOS:

- a) 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada um dos postos descritos no ANEXO I, consolidada do Termo de Referência;
- b) Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

11.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

11.3.4. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

11.3.5. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

LG ≥ 1,00

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente**LC ≥ 1,00**

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral**EG ≤ 1,30**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

11.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

11.3.8. No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.3.9. O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou do Contrato Social ou instrumento equivalente.

11.3.10. Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no presente Edital.

11.3.11. Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

11.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11.4.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

12.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

12.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;

12.4. A Pregoeira da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

12.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

12.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

13. DO RECURSO

13.1. O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

14.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Corporativa - VPC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do

Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

15.4. Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

15.5. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta do Contrato.

16.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

16.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

16.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

16.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

16.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

16.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

18.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 24 de Setembro de 2025.

VISTO:

Documento assinado digitalmente
 **DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 08/10/2025 14:10:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Assessora de Licitações e Contratos/CASAL

Diego Henrique Tenório Gaia
Vice-Presidente Corporativo/CASAL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CANAL DO SERTÃO/ALAGOAS****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do perímetro da barragem, casa de bombas e a extensão de 123km do canal do sertão Alagoano.

1.2. Os serviços serão licitados em lote único, serão contratadas equipes de patrimonial armada em postos fixos que farão a vigilância da casa de bombas e barragem na cidade de Delmiro Gouveia, equipes moveis através de patrulha motorizada com rondas diurnas e noturnas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CASAL assumiu em 2024 a gestão do Canal do Sertão Alagoano, maior obra de infraestrutura hídrica do Estado de Alagoas, com previsão de construção de 250 km de canal adutor, com o fim de alcançar o município de Craíbas/AL, e beneficiar cerca de 1 milhão de habitantes, atendendo a 42 municípios do Sertão e Agreste Alagoanos. Considerando a extensão do empreendimento e a necessidade de mantê-lo em funcionamento pleno é imprescindível que haja uma estrutura de segurança no local, visando coibir furto de água, furto de cabos elétricos, invasões e vandalismo em estações, casas de bombas, comportas e trechos em uso no Canal.

2.2. Diante da especificidade técnica dos serviços a serem executados, bem como da ausência de pessoal técnico capacitado e suficiente para desempenho de tais atividades no quadro de profissionais desta CASAL, sugere-se a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

2.3. Pretende-se com a integração, posto presencial, garantir nível adequado de segurança das instalações envolvidas, com a otimização dos recursos humanos, fomentando a percepção da presença do vigilante nos postos definidos que permitirão o monitoramento das instalações.

2.4. A utilização de ronda motorizada, com o devido equacionamento e minoração de riscos, faz-se necessário em virtude de as áreas refletirem alguma peculiaridade, sua abrangência, e ainda resguardar a integridade física dos vigilantes, bem como do próprio local.

3. SERVIÇOS PROPOSTOS - LOTE 1: VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA**3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, NOS POSTOS FIXADOS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O QUADRO ABAIXO:**

SERVIÇOS EXECUTADOS AO LONGO DO CANAL DO SERTÃO POSTOS FIXOS E RONDAS - COM EXTENSÃO DE 123,4 KM						
Item	Características dos Serviços	Município de execução	Local	Tipo de posto	Qtde. de Postos	Qtde. Vigilantes
1	Vigilância Armada 24 horas ininterruptas	Delmiro Gouveia	Portaria da Unidade	24h	1	4
2	Vigilância Armada 24 horas ininterruptas	Delmiro Gouveia	Barragem	24h	1	4
3	Vigilância armada motorizada 24 horas(guarnição 1 carro + 2 homens)	Delmiro Gouveia	Rondas ao longo do Canal do Sertão Alagoano (de 01 a 57,8KM)	24h	2	8
4	Vigilância armada motorizada 12 diurna horas (guarnição 1 carro+ 2 homens)	Delmiro Gouveia	Rondas ao longo do Canal do Sertão Alagoano (de 57,8 a 123,4KM)	12h	1	4
TOTAL					5	20

3.1.1 A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/mês, entendendo-se por posto o trabalho de 4 vigilantes em cada local determinado a cada 30 dias.

3.1.2 A prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nos postos fixados pela Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando, obrigatoriamente, a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada e portando identificação da empresa (crachá com foto);
- b) Registrar o horário de entrada e saída por meio de registro em cartão de ponto através de relógio de ponto biométrico, para as localidades que tenham viabilidade técnica, ou em livro de ponto disponível no local da prestação do serviço;
- c) Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- e) Registrar e controlar diariamente em livro próprio, que deverá estar disponível no local, as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- i) Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- j) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- l) Proibir o estacionamento irregular de veículos nas imediações do posto;
- m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e as imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- n) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- o) Não se ausentar do posto, e tão pouco de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefa solicitadas por terceiros não autorizados;
- p) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- q) Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- r) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança dos locais em que ocorrerão a prestação dos serviços.
- s) Manter o sigilo sobre os assuntos relacionados à segurança ou a outros temas referente a projetos e atividades de qualquer natureza, desempenhados pela Contratante, com estranhos ao serviço;
- t) Anotar em livro próprio, a ser fornecido pela Contratada, toda e qualquer situação ocorrida durante o turno, indicando os fatos de forma detalhada
- u) Não fornecer informações da empresa e de seus empregados para qualquer que seja o meio de comunicação.

3.2 PARA COMPOSIÇÃO DO POSTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE:

- a) Livro de ocorrências, cassetete e porta cassetete, apito com cordão, revolver e cinturão, munição, colete a prova de balas e capa para colete, lanterna recarregável, boné, calça, camisa, rádios transmissores,

coturno e capa de chuva.

- b)** Para atender às demandas da CASAL os serviços devem levar em conta as normas técnicas aplicáveis à atividade, e os técnicos envolvidos devem possuir todo o devido treinamento.
- c)** Salvo o especificado neste termo de referência, todas as situações não previstas que surgirem durante a prestação devem seguir a orientação do Gestor.
- d)** Todo serviço prestado na CASAL deve seguir os procedimentos aprovados. Em caso de omissão, é permitido à contratada utilizar seus próprios procedimentos, porém, tais procedimentos não podem ter níveis de segurança insatisfatórios.
- e)** Ao vigilante fica a obrigação de preenchimento do livro de ocorrência, disponibilizado pela empresa, caso ocorra algum evento incomum. Para os postos fixos ficará a critério da contratada a disponibilização de sistema eletrônico de preenchimento de ocorrências, a Contratante poderá optar pelo seu uso. Independente da forma de registro a contratada deverá apresentar sempre ao final do mês à contratante relatório fotográfico e escrito dessas ocorrências pontuadas. A Contratada deve fiscalizar e exigir tal preenchimento por parte dos seus vigilantes.
- f)** A prestação de serviço por parte dos colaboradores da contratada deve obedecer aos critérios de prioridade estabelecidos adiante:
 - Segurança dos trabalhadores;
 - Segurança do sistema e seus equipamentos;
 - Economia.
- g)** Caso surja alguma dúvida sobre a execução do serviço, deve o colaborador ou o preposto da contratada consultar o Gestor ou Fiscal, que decidirá sobre a questão.

3.3 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL RONDA MOTORIZADA:

3.3.1 Para garantir a eficiência e eficácia da execução dos serviços e considerando a especificidade e tamanho da área do local em que serão executados a prestação dos serviços, será necessário a presença de três duplas de vigilantes armados e fardados realizando rondas diárias aproximadamente a cada 61,5 km da extensão do Canal durante todo dia.

3.3.2 A contratada deverá disponibilizar duplas de vigilantes armados, para rondas na extensão dos 123km que estão em operação do Canal do Sertão.

3.3.3 Será necessária a realização de uma ronda diurna na extensão dos 123km do Canal do Sertão.

3.3.4 Para a realização da referida ronda a empresa deverá disponibilizar 01 (uma) dupla e 01 (um) veículo utilitário por ronda em veículos próprios ou locados pela contratada. As rondas deverão ser realizadas entre as 09:00h as 15:00h diariamente.

3.3.5 RONDA 1-Para a execução desse serviço da Barragem ao Km 57,8 (Comporta 07) a CASAL fornecerá de apoio para os vigilantes podendo ser utilizada como base a Barragem e Casa de Bombas localizada na cidade de Delmiro Gouveia. A RONDA 1 deverá cumprir a carga horária de um posto de vigilância 24 horas todos os dias da semana.

3.3.6 A DUPLA 1 DIURNA iniciará seus trabalhos na estação da CASAL em Delmiro Gouveia, realizará a ronda diária e retornará para a estação permanecendo de prontidão caso haja qualquer intercorrência percebida pelos vigilantes que estão nos postos fixos ou moveis.

3.3.7 A DUPLA 1 NOTURNA, iniciará seus trabalhos na estação da CASAL em Delmiro Gouveia, mas permanecerá de prontidão caso haja qualquer intercorrência percebida pelos vigilantes que estão nos postos fixos

3.3.8 DUPLA 2-A partir do km 57,8 (Comporta 07) ao Km 123,4 a segunda dupla assumirá o patrulhamento do Canal, não havendo estação da CASAL para ser utilizada como apoio para os vigilantes que estarão realizando a ronda motorizada. O serviço da DUPLA 2 será exclusivo de ronda diária, não havendo permanência dos vigilantes em áreas da CASAL após a finalização do patrulhamento.

Abaixo seguem coordenadas geográficas dos locais de início e fim das rondas diárias:

3.3.8.1 Barragem ao Km 57,8- Partindo da Barragem da CASAL localizada na cidade de Delmiro Gouveia (9°20'22.6"S 38°11'36.1"W) até a Comporta 7 no Km 57,8 - na cidade de Água Branca (9°20'43"S 37°51'34"W).

3.3.8.2 Km 57,8 ao 123,4 - Partindo da Comporta 7 no Km 57,8, localizada na cidade de Água Branca (9°20'43"S 37°51'34"W) até o ponto final do Canal localizada na cidade de São José da Tapera (9°30'00"S

37°26'15"W).

3.3.9 Para comprovação das rondas a contratada deverá dispor de sistema eletrônico devendo apresentar registro da realização das rondas nas extensões dos trechos a serem percorridos.

3.3.10 A nível de medição do serviço, a contratada deverá cobrar a DUPLA 1- como posto de vigilância motorizada 24 horas diárias todos os dias da semana e a DUPLA 2 como equipe de ronda.

3.3.11 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e de manutenção, bem como de documentação quite com a legislação pertinente, com emplacamentos e registro no DETRAN/AL.

3.3.12 Os veículos serão conduzidos por condutores, obrigatoriamente habilitados para realizar ronda nos postos designados pela Contratante. Para a realização da referida ronda a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) veículos utilitários tipo pick - up de pequeno porte:

3.3.12.1 Motor mínimo 1.6 L e potência mínima de 104 CV;

3.3.12.2 Cabine simples,

3.3.12.3 Air bag frontal duplo;

3.3.12.4 Freios ABS;

3.3.12.5 Carroceria aberta com capa;

3.3.12.6 Capacidade de carga: mínimo 700 Kg;

3.3.12.7 Tração na dianteira;

3.3.12.8 Bicombustível (gasolina e etanol);

3.3.12.9 Direção hidráulica;

3.3.12.10 Ar condicionado;

3.3.12.11 Radio am/fm/cd player;

3.3.12.12 Protetor de carter;

3.3.12.13 Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;

3.3.12.14 Quilometragem livre isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria.

3.3.12.15 Sinalizador visual na cor: âmbar, com 360º de visualização.

3.3.13 Os principais pontos e ações a serem vigiados e realizados estão listados abaixo, de forma meramente exemplificativa:

3.3.13.1 Comportas e seus equipamentos;

3.3.13.2 Inibir banhistas e pescadores e ações de vandalismo nas estruturas físicas do canal;

3.3.13.3 Coibir o furto de cabos elétricos;

3.3.13.4 Coibir a depredação e furtos de cercas das áreas de domínio, porteiros e cancelas;

3.3.13.5 Prevenir de tomadas d'água irregulares;

3.3.13.6 Não permitir o acesso de animais;

3.3.13.7 Não permitir o desmatamento das áreas de domínio;

3.3.13.8 Não permitir o acesso indiscriminado de pessoas e veículos.

3.3.13.9 Deverão ser realizadas uma ronda pelo dia e uma ronda pela noite nos seguintes trechos:

4. GESTOR E FISCAL

4.1. A Gestão do Contrato será feita pelo funcionário titular da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2. Os Fiscais serão definidos através de Ordem de Serviço específica, definida e direcionada ao titular responsável por cada veículo disponibilizado.

4.3. Aos fiscais serão atribuídas as responsabilidades e responsabilizações (dentro do que for legalmente possível) a respeito de todos os fatos e fatores relacionados à manutenção do veículo e às boas práticas com o bem público e a ele afeto.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. A implantação dos postos de vigilância/segurança patrimonial fixa constantes nas planilhas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de início de serviços, emitida pela área gestora e diretoria administrativa da Contratante;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, da ciência da ordem de serviço pelo contratado, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILCC/CASAL “Art. 165 A duração dos contratos não excederá a 05 (cinco) anos, contados a partir da data da vigência, nos termos da Lei no 13.303/2016”.

7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

7.1. Conforme anexos II e III.

7.2. Apresentar planilha detalhada dos valores dos uniformes e equipamentos necessários ao posto de vigilância armada, conforme modelo de planilha de insumos do anexo IV deste termo de referência específico.

7.3. Para composição dos valores, as licitantes deverão seguir a **CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA NO ESTADO DE ALAGOAS e do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO - AL000005/2025.**

8. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta. Os preços serão repactuados, anualmente, tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

8.2. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação.

8.3. Fica autorizada a repactuação de preços, logo após a homologação da Convenção Coletiva 2026, mesmo que em prazo inferior de 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo em vista que os preços contratados tiveram como referência a Convenção do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA NO ESTADO DE ALAGOAS e do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO - AL000005/2025.

8.4. As repactuações subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última repactuação.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Ao final de cada mês a contratada deverá encaminhar ao fiscal e gestor a comprovação das rondas executadas, digitalização de páginas dos livros de ocorrência, ou relatório eletrônico de ocorrências.

9.2. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após atesto do fiscal e gestor que acompanharão diariamente a execução dos serviços.

9.3. Após validação dos relatórios operacionais a contratada deverá proceder com apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor e Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

9.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Contratada tenha recolhido o valor de eventual multa aplicada.

9.5. Qualquer irregularidade que impeça o pagamento da fatura será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9.6. Os Pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da Contratada.

9.7. Condições de medição: A medição do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico será feita mensalmente, de acordo com os quantitativos realizados.

9.8. Certidões: A Contratada, quando do faturamento mensal, deverá apresentar ao gestor do contrato, no mínimo, os seguintes documentos devidamente atualizados:

- a)** Certidão negativa de débitos do INSS;
- b)** Certidão negativa de débitos do FGTS;
- c)** Certidão negativa de débitos junto a fazenda federal, estadual e municipal;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

e) Comprovação de pagamentos dos Salários de cada funcionário, bem como dos devidos encargos sociais e trabalhistas, incluindo também comprovação de pagamento das horas extras, diárias, adicionais de insalubridade, adicionais noturnos e sobreaviso.

f) Comprovação de entrega de EPI's

9.9 Art. 50 (LEI 14.133/2021). Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Durante a prestação dos serviços a Contratada deverá cumprir as obrigações e responsabilidades determinadas nas especificações deste Termo de Referência e das Cláusulas Contratuais.

10.2. Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

10.4. A Contratada deverá garantir a fixação nos postos de vigilância em e nos seus veículos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

10.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

10.6. A Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra do posto de trabalho quando de eventual ausência do Vigilante, imediatamente após o recebimento da solicitação do gestor da Contratante;

10.7. A contratada é a responsável pela devida manutenção, preventiva e/ou corretiva, dos carros disponibilizados para este objeto, conforme recomendações do fabricante.

10.8. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

10.8.1 Iniciar a prestação dos serviços em até 48 horas após a assinatura do contrato. Apresentando, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional.

10.8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.8.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

10.8.4 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação,

fiscalização, administração e execução dos serviços;

10.8.5 Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.8.6 Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidade como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

10.8.7 Comunicar a Contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços.

10.8.8 Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

10.8.9 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

10.8.10 Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

10.8.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

10.8.12 Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

10.8.13 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

10.8.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

10.8.15 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

10.8.16 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou penitenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

10.8.17 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações providenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

10.8.18 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.

10.8.19 Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

10.8.20 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

- a) Apito com cordão;
- b) Emblema da empresa;
- c) Plaqueta de identificação do Vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.

10.8.21 Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

10.8.22 Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com

aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

10.8.23 Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.8.24 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

10.8.25 Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;

10.8.26 Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

10.8.27 Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

10.8.28 Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

10.8.29 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.8.30 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.8.31 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.8.32 A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

10.8.33 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

10.8.34 Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

10.8.35 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

10.8.36 Fornecer, para os postos armados, armas, munições e respectivos acessórios ao Vigilante no momento da implantação dos postos.

10.8.37 Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

10.8.38 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

10.8.39 Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.

10.8.40 Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

10.8.41 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

10.8.42 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.8.43 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

10.8.44 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

10.8.45 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

11.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

11.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

11.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

11.5. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados.

11.6. Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

11.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, nos locais de realização dos serviços. A CONTRATADA deverá encaminhar, após assinatura do contrato, foto digitalizada, RG e CPF dos empregados que terão acesso às dependências da CASAL.

11.8. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o Menor Preço e considerará o menor dispêndio para a CASAL atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos neste Termo de Referência., aplicado de forma linear sobre os preços estimados dos itens constantes do Anexos, em conformidade com os Art. 75 do RILCC: "Art. 75.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. As multas e penalidades previstas no CONTRATO não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade de perdas, danos ou prejuízos causados à CASAL por atos ou omissões de sua responsabilidade.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deve ser apresentada à CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do Contrato uma Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme art. nº 164 do RILCC:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

14.3. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança;

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deve comprovar que possui a devida habilitação técnica, atestados de capacidade técnica,

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado devidamente assinado por um responsável pelo tipo de serviço prestado.

15.2. No atestado deverá haver a comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes ASPECTOS MÍNIMOS:

15.3. 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada um dos postos descritos no ANEXO II, consolidada do termo de referência.

15.4. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado.

15.5. Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 e da Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria Nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

16.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4. Apresentar as declarações constantes no Anexo V;

16.5. Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;

16.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);

16.7. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

16.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

17. DA ANÁLISE DE EFICIÊNCIA/QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

17.1. A cada aniversário contratual, o gestor e fiscais do contrato deverão realizar e atestar a qualidade dos serviços prestados pelo contratado dentro de uma escala de avaliação, em virtude do contrato ter a vigência de 5 (cinco) anos.

17.2. Os serviços executados deverão ser classificados na seguinte escala de avaliação:

- a) Ótimo;
- b) Bom;
- c) Regular;
- d) Ruim;
- e) Péssimo.

17.3. Caso os serviços sejam classificados como RUIM OU PÉSSIMO, mediante justificativa, é facultado a administração a rescisão contratual, sem direito a indenização, devendo ser pago os serviços já devidamente atestados e executados.

17.4. Caso o contratado tenha a avaliação RUIM OU PÉSSIMO a CASAL poderá rescindir o contrato aos próximos 06 (meses) período necessário para conclusão do novo procedimento licitatório;

17.5. Poderá ser aplicado as sanções cabíveis;

17.6. Será concedida a ampla defesa e o contraditório à contratada.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. A rescisão será cabível quando incorrer os motivos elencados nos artigos 209 a 210 do RILCC, além do item 30 do respectivo Termo de Referência.

18.2. Art. 209 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

18.3. Art. 210 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o descumprimento de obrigações contratuais;
- II. a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CASAL, observado o presente RILC;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CASAL;
- III. o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal o contrato;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. razões de interesse da CASAL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. o atraso nos pagamentos devidos pela CASAL decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. a não liberação, por parte da CASAL, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVII. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVIII. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XIX. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XX. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XXI. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XXII. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Caberão às penalidades diante da inexecução total ou parcial do contrato, conforme art. 214 e seus incisos do RILCC;

19.2. Art. 214 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RILCC, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;

- II. Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;
- 19.3.** Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL, para execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão discutidas pelas partes, seguindo as disposições contidas na lei 13.303/2016 e no RILCC.

ANEXOS

Anexo 1 - Fotos do Canal do Sertão



Figura 1 – Vista da captação do Canal do Sertão Alagoano

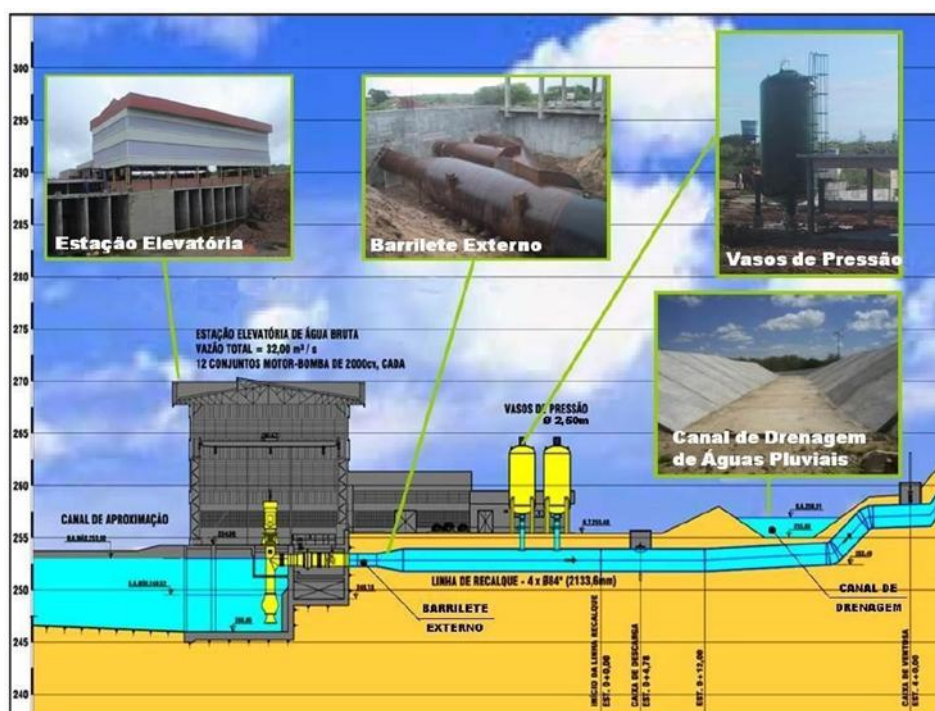


Figura 2 – Canal de aproximação até as linhas de recalque





Figura 3 – Mosaico de trechos executados do Canal do Sertão Alagoano

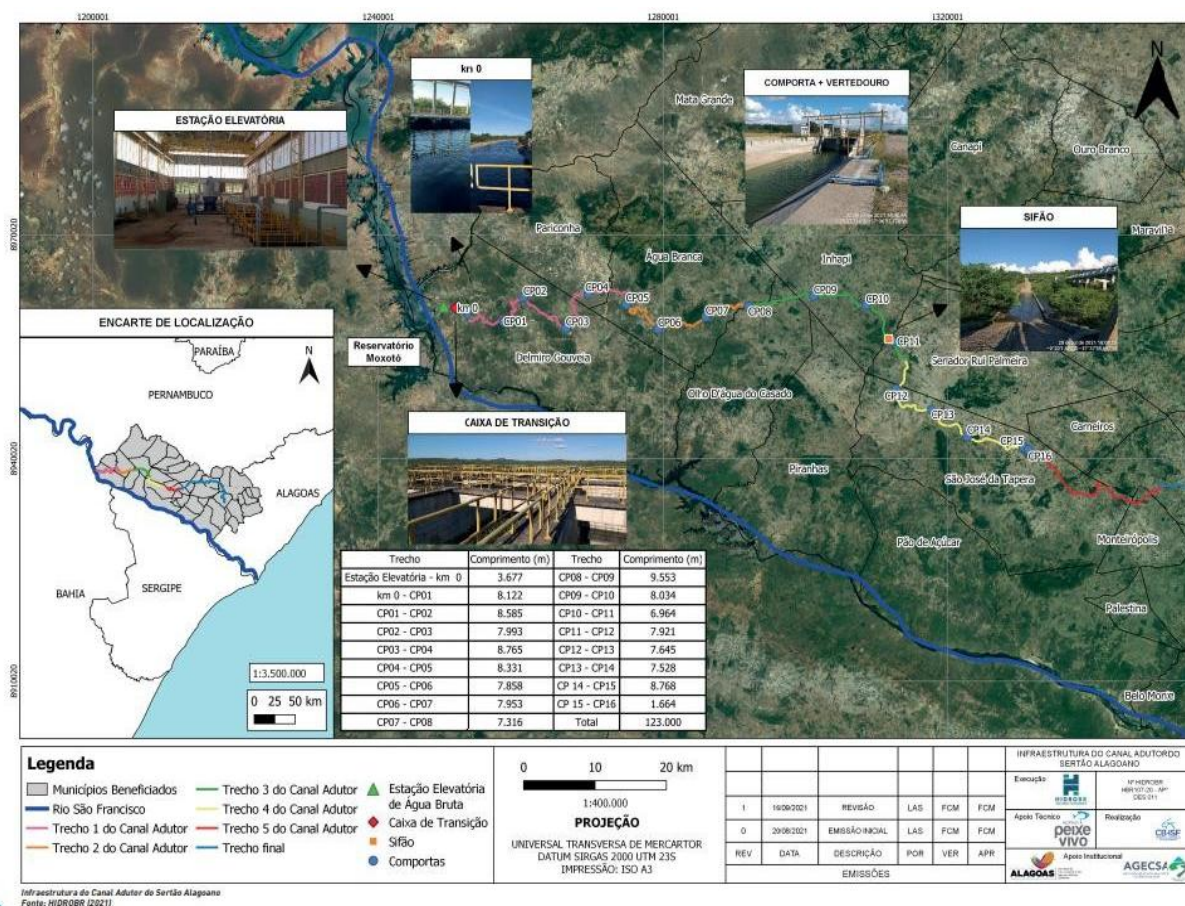


Figura 4 – Localização das instalações

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS								
Item	Características dos Serviços	Município de execução	Local	Tipo de posto	Qtde. de Postos	Qtde. de Vigilantes	Preços Unitários Mensal	Preços Globais (Para 12 meses)
1	Vigilância Armada 24 horas ininterruptas	Delmiro Gouveia	Portaria da Unidade	24h	1	4		
2	Vigilância Armada 24 horas ininterruptas	Delmiro Gouveia	Barragem	24h	1	4		
3	Vigilância armada motorizada 24 horas(guarnição 1 carro+ 2 homens)	Delmiro Gouveia	Rondas ao longo do Canal do Sertão Alagoano (de 01 a 57,8KM)	24h	2	8		
4	Vigilância armada motorizada 12 horas(guarnição 1 carro+ 2 homens)	Delmiro Gouveia	Rondas ao longo do Canal do Sertão Alagoano (de 57,8 a 123,4KM)	12h	1	4		
	TOTAL				5	20		

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS EXECUTADOS EM DELMIRO GOUVEIA PORTARIA DA UNIDADE – POSTO 24 HORAS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	Tipo de Serviço		VIGILÂNCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações		
3	Salário Normativa da Categoria Profissional (CCT/2025)		R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada a Execução Contratual)		Vigilante
5	Data Base da Categoria		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR 2025
A	Salário Base - conforme CCT 2025		R\$
B	Adicional de Risco de Vida-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	30%	R\$
C	Adicional de Produtividade-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	6%	R\$
D	Adicional Noturno - conforme Cláusula 13ª da CTT/2025	-	R\$
E	DSR sobre o Adic. Noturno- conforme Cláusula 6ª da CTT/2025	-	R\$
TOTAL DO MÓDULO 1		-	R\$
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR 2025
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adic. de Férias	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR 2025
A	INSS	20,00%	R\$
B	Salário Educação	2,50%	R\$
C	SAT	3,00%	R\$
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	INCRA	0,20%	R\$
H	FGTS	8,00%	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			36,80% R\$
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	%	VALOR 2025
A	Transporte	-	R\$
B	Auxílio Alimentação-conforme Cláusula 14ª da CCT -2025	-	R\$
C	Seguro de Vida - Portaria nº 3233/2012 da DPF	-	R\$
D	Abono Assiduidade - conforme Cláusula 18ª da CCT-2025	-	R\$
E	Prêmio Mensal - conf. Cláusulas 13ª § 1º e 30ª § 4º da CCT/2025	-	R\$
F	Caixa Social - Cláusula 17ª da CCT/2025	-	R\$
G	Jovem Aprendiz - Cláusula 24ª da CCT/2025	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			- R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR 2025
A	13º Salário e Adicional de Férias		R\$
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$
C	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR 2025
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$
E	Inc. dos Enc. do submódulo 2.2 s/ o aviso prévio trabalhado	-	R\$
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR 2025
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$
C	Substituto na Cobertura das Licença -Partenidade	0,02%	R\$
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,32%	R\$
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
F	Substituto na Cobertura nas Ausências pr Doenças	1,39%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	-	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$
SUBMÓDULO 4.2 - INTERVALO DE INTRAJORNADA			
4.2	COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA		VALOR 2025
A	Interv. p/ Repouso ou Alimentação -conf. Cláus. 35ª da CCT/2025		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR 2025
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$
4.2	Compesnsação Intrajornada		R\$
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR 2025
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos (Armas, detctor de metal, algemas, rádios de comunicação e etc)		R\$
C	Outros		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR 2025
A	CUSTOS INDIRETOS	5,82%	R\$
B	LUCRO (*máximo permitido)	10,00%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$
C.2	COFINS	3,00%	R\$
C.3	ISS	5,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR 2025
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$
Posto 24 horas, diariamente, envolvendo 4 (quatro) homens na execução dos serviços em Delmiro Gouveia			R\$
(Valor por extenso)			

2.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS EXECUTADOS EM DELMIRO GOUVEIA
BARRAGEM – POSTO 24 HORAS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	Tipo de Serviço		VIGILÂNCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações		
3	Salário Normativa da Categoria Profissional (CCT/2025)		R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada a Execução Contratual)		Vigilante
5	Data Base da Categoria		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR 2025
A	Salário Base - conforme CCT 2025		R\$
B	Adicional de Risco de Vida-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	30%	R\$
C	Adicional de Produtividade-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	6%	R\$
D	Adicional Noturno - conforme Cláusula 13ª da CTT/2025	-	R\$
E	DSR sobre o Adic. Noturno- conforme Cláusula 6ª da CTT/2025	-	R\$
TOTAL DO MÓDULO 1		-	R\$
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR 2025
A	13º (décimo terceiro) Sálario	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adic. de Férias	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR 2025
A	INSS	20,00%	R\$
B	Salário Educação	2,50%	R\$
C	SAT	3,00%	R\$
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	INCRA	0,20%	R\$
H	FGTS	8,00%	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR 2025
A	Transporte	-	R\$
B	AuxílioAlimentação-conforme Cláusula 14ª da CCT -2025	-	R\$
C	Seguro de Vida - Portaria nº 3233/2012 da DPF	-	R\$
D	Abono Assiduidade - conforme Cláusula 18ª da CCT-2025	-	R\$
E	Prêmio Mensal - conf. Cláusulas 13ª § 1º e 30ª § 4º da CCT/2025	-	R\$
F	Caixa Social - Cláusula 17ª da CCT/2025	-	R\$
G	Jovem Aprendiz - Cláusula 24ª da CCT/2025	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		-	R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR 2025
A	13º Salário e Adicional de Férias		R\$
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$
C	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR 2025
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	R\$

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
 57020-510 | Maceió, Alagoas

0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$
E	Inc. dos Enc. do submódulo 2.2 s/ o aviso prévio trabalhado	-	R\$
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR 2025
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$
C	Substituto na Cobertura das Licença -Partenidade	0,02%	R\$
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,32%	R\$
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
F	Substituto na Cobertura nas Ausências pr Doenças	1,39%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	-	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$
SUBMÓDULO 4.2 - INTERVALO DE INTRAJORNADA			
4.2	COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA		VALOR 2025
A	Interv. p/ Repouso ou Alimentação -conf. Cláus. 35ª da CCT/2025		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR 2025
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$
4.2	Compensação Intrajornada		R\$
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR 2025
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos (Armas, detctor de metal, algemas, rádios de comunicação e etc)		R\$
C	Outros		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR 2025
A	CUSTOS INDIRETOS	5,82%	R\$
B	LUCRO (*máximo permitido)	10,00%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$
C.2	COFINS	3,00%	R\$
C.3	ISS	5,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR 2025
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$

Posto 24 horas - BARRAGEM, diariamente, envolvendo 4 (quatro) homens na execução dos serviços em Delmiro Gouveia	R\$
(Valor por extenso)	

3.

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA 24 HORAS (GUARNIÇÃO 1 CARRO COM 2 HOMENS) RONDAS AO LONGO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO (DE 01 A 57,8KM)- TOTAL 8 HOMENS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	Tipo de Serviço		VIGILÂNCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações		
3	Salário Normativa da Categoria Profissional (CCT/2025)		R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada a Execução Contratual)		Vigilante
5	Data Base da Categoria		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR 2025
A	Salário Base - conforme CCT 2025		R\$
B	Adicional de Risco de Vida-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	30%	R\$
C	Adicional de Produtividade-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	6%	R\$
D	Adicional Noturnno - conforme Cláusula 13ª da CTT/2025	-	R\$
E	DSR sobre o Adic. Noturno- conforme Cláusula 6ª da CTT/2025	-	R\$
TOTAL DO MÓDULO 1		-	R\$
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR 2025
A	13º (décimo terceiro) Sálario	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adic. de Férias	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR 2025
A	INSS	20,00%	R\$
B	Salário Educação	2,50%	R\$
C	SAT	3,00%	R\$
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	INCRA	0,20%	R\$
H	FGTS	8,00%	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR 2025
A	Transporte	-	R\$
B	AuxílioAlimentação-conforme Cláusula 14ª da CCT -2025	-	R\$
C	Seguro de Vida - Portaria nº 3233/2012 da DPF	-	R\$
D	Abono Assiduidade - conforme Cláusula 18ª da CCT-2025	-	R\$
E	Prêmio Mensal - conf. Cláusulas 13ª § 1º e 30ª § 4º da CCT/2025	-	R\$
F	Caixa Social - Cláusula 17ª da CCT/2025	-	R\$
G	Jovem Aprendiz - Cláusula 24ª da CCT/2025	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		-	R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR 2025	
A	13º Salário e Adicional de Férias	R\$	
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR 2025
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	R\$

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$
E	Inc. dos Enc. do submódulo 2.2 s/ o aviso prévio trabalhado	-	R\$
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR 2025
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$
C	Substituto na Cobertura das Licença -Partenidade	0,02%	R\$
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,32%	R\$
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
F	Substituto na Cobertura nas Ausências pr Doenças	1,39%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	-	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$
SUBMÓDULO 4.2 - INTERVALO DE INTRAJORNADA			
4.2	COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA		VALOR 2025
A	Interv. p/ Repouso ou Alimentação -conf. Cláus. 35ª da CCT/2025		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR 2025
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$
4.2	Compensação Intrajornada		R\$
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR 2025
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos (Armas, detctor de metal, algemas, rádios de comunicação e etc)		R\$
C	Outros		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR 2025
A	CUSTOS INDIRETOS	5,82%	R\$
B	LUCRO (*máximo permitido)	10,00%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$
C.2	COFINS	3,00%	R\$
C.3	ISS	5,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR 2025
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$

Posto vigilância armada motorizada 24 horas (guarnição 1 carro com 2 homens) Rondas ao longo do canal do sertão alagoano (de 01 Km a 57,8km) - total 8 homens	R\$
(Valor por extenso)	

4.

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA 12 HORAS (GUARNIÇÃO 1 CARRO COM 2 HOMENS) RONDAS AO LONGO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO (57,8 Km A 123 Km)- TOTAL 4 HOMENS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	Tipo de Serviço		VIGILÂNCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações		
3	Salário Normativa da Categoria Profissional (CCT/2025)		R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada a Execução Contratual)		Vigilante
5	Data Base da Categoria		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR 2025
A	Salário Base - conforme CCT 2025		R\$
B	Adicional de Risco de Vida-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	30%	R\$
C	Adicional de Produtividade-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	6%	R\$
D	Adicional Noturno - conforme Cláusula 13ª da CTT/2025	-	R\$
E	DSR sobre o Adic. Noturno- conforme Cláusula 6ª da CTT/2025	-	R\$
TOTAL DO MÓDULO 1		-	R\$
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR 2025
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adic. de Férias	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR 2025
A	INSS	20,00%	R\$
B	Salário Educação	2,50%	R\$
C	SAT	3,00%	R\$
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	INCRA	0,20%	R\$
H	FGTS	8,00%	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR 2025
A	Transporte	-	R\$
B	Auxílio Alimentação-conforme Cláusula 14ª da CCT -2025	-	R\$
C	Seguro de Vida - Portaria nº 3233/2012 da DPF	-	R\$
D	Abono Assiduidade - conforme Cláusula 18ª da CCT-2025	-	R\$
E	Prêmio Mensal - conf. Cláusulas 13ª § 1º e 30ª § 4º da CCT/2025	-	R\$
F	Caixa Social - Cláusula 17ª da CCT/2025	-	R\$
G	Jovem Aprendiz - Cláusula 24ª da CCT/2025	-	R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		-	R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR 2025
A	13º Salário e Adicional de Férias		R\$
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$
C	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR 2025
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$

↳ Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

↳ 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$
E	Inc. dos Enc. do submódulo 2.2 s/ o aviso prévio trabalhado	-	R\$
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR 2025
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$
C	Substituto na Cobertura das Licença -Partenidade	0,02%	R\$
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,32%	R\$
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
F	Substituto na Cobertura nas Ausências pr Doenças	1,39%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	-	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$
SUBMÓDULO 4.2 - INTERVALO DE INTRAJORNADA			
4.2	COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA		VALOR 2025
A	Interv. p/ Repouso ou Alimentação -conf. Cláus. 35ª da CCT/2025		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR 2025
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$
4.2	Compesnsação Intrajornada		R\$
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR 2025
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos (Armas, detctor de metal, algemas, rádios de comunicação e etc)		R\$
C	Outros		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR 2025
A	CUSTOS INDIRETOS	5,82%	R\$
B	LUCRO (*máximo permitido)	10,00%	R\$
SUBTOTAL			R\$
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$
C.2	COFINS	3,00%	R\$
C.3	ISS	5,00%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR 2025
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA 12 HORAS (GUARNIÇÃO 1 CARRO COM 2 HOMENS) RONDAS AO LONGO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO (57,8 Km A 123 Km) - TOTAL 4 HOMENS	R\$
(Valor por extenso)	

ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

UNIFORME DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO 12X36 HORAS.				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRACHÁ	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	2		
JAQUETA DE FRIO OU JAPONA	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	2		
CINTO DE NYLON	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	1		
CINTO COM COLDRE E BALEIRO	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	1		
QUEPE COM EMBLEMA	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	2		
CALÇA	02 por vigilante com vida útil de 6 meses	2		
CAMISA MANGA CURTA	02 por vigilante com vida útil de 6 meses	2		
CAMISA MANGA LONGA (GANDOLA)	02 por vigilante com vida útil de 6 meses	2		
MEIA	02 por vigilante com vida útil de 6 meses	2		
SAPATOS (COTURNO)	02 por vigilante com vida útil de 6 meses	2		
DISTINTIVO TIPO BROCHE	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	2		
total do item				
total dividido por 12 meses				
dividido por 2 empregados a cada turno de 12x36 horas				

EQUIPAMENTOS DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO 12X36 HORAS.				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CASSETETE	02 por posto com vida útil de 12 meses	0,25		
REVÓLVER CALIBRE 38	01 por posto com vida útil de 60 meses	0,25		
MUNIÇÃO 38	12 munições com troca a cada 12 meses	0,25		
COLETE A PROVA DE BALAS	01 por posto com vida útil de 60 meses	0,25		
LIVRO DE OCORRÊNCIA	01 por posto com troca a cada 12 meses	1		
APITO E CORDÃO DE APITO	01 por vigilante com vida útil de 12 meses	2		
LANTERNA	01 por posto com vida útil de 12 meses	1		
PILHA PARA LANTERNA	03 por posto com troca mensal	6		
CAPA DE CHUVA	02 por posto com vida útil de 12 meses	6		
TOTAL DO ITEM				
TOTAL DIVIDIDO POR 12 MESES				
DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12x36 HORAS				

OUTROS SERVIÇOS DIVIDIDO POR 4 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS.				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM				
TOTAL DIVIDIDO POR 12 MESES				
DIVIDIDO POR 4 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12x36 HORAS				

ANEXO IV CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

VIGILÂNCIA CANAL DO SERTÃO 2025	
MÊS	VALOR
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
TOTAL	

Maceió, _____ de 202

11:28:57

**TR Vigilancia Canal do Sertao final pdf**

Código do documento 8c5e5bcf-5415-4569-94fa-2998e095f410

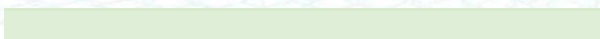
AssinaturasRaniel Gomes Alexandre
rael.gomes@casal.al.gov.br
Assinou

Raniel Gomes Alexandre

Eventos do documento**23 Sep 2025, 11:03:16**Documento 8c5e5bcf-5415-4569-94fa-2998e095f410 **criado** por RANIEL GOMES ALEXANDRE
(ff9c72ff-0cb3-4790-90e7-63f9a85e2829). Email:rael.gomes@casal.al.gov.br. - DATE_ATOM:
2025-09-23T11:03:16-03:00**23 Sep 2025, 11:26:01**Assinaturas **iniciadas** por RANIEL GOMES ALEXANDRE (ff9c72ff-0cb3-4790-90e7-63f9a85e2829). Email:
rael.gomes@casal.al.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-23T11:26:01-03:00**23 Sep 2025, 11:26:47**RANIEL GOMES ALEXANDRE **Assinou** (ff9c72ff-0cb3-4790-90e7-63f9a85e2829) - Email:
rael.gomes@casal.al.gov.br - IP: 186.208.78.158 (186-208-78-158.veloo.com.br porta: 54588) - **Geolocalização:**
-9.665400235411878 -35.73357452672081 - Documento de identificação informado: 077.195.624-02 -
DATE_ATOM: 2025-09-23T11:26:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6f73a2ef0522b4277cf3426e7bd9dc9d553fd5623165bfc7bd0eb4c255b12f87

(SHA512):f8a1338a5308fbafe27ba418c1c3186df43805a21cbaf7ed8bc7d6df34d88024c94405db86bc21b6d4be2f8e9cdc2
69e836ed8b2bad5ab61fbf9c25c0315e072Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL****Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL**ANEXO II
MODELO DE DOCUMENTOS****MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços, as Planilha de Orçamento, Planilha de Orçamentos de Insumos e Equipamentos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL**MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória;
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. para fins do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
7. assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL
MODELO C
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ
_____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL

MODELO D
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL
MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs. 1: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Obs. 2: Empresas que apresentam suas Demonstrações Contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação desta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL**MODELO F****DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 156, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

d) dirigente da CASAL;

e) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

f) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de

Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

B) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº ____/2025 – CASAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA****_____.****PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

- I) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Governo de Estado - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 064.584.024-65 e por seu Vice-Presidente Corporativo, **DIEGO HENRIQUE TENÓRIO GAIA**, brasileiro, casado, gestor empresarial, inscrito no CPF/MF sob nº 047.2015.884-88, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- II) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada CONTRATADA.
- III) **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 32/2025– LRE/CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente Corporativo da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI E:19620.0000011258/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.
- IV) **CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI E: 19620.0000011258/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do perímetro da barragem, casa de bombas e a extensão de 123 km do Canal do Sertão de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, anexo I do edital, visando, precipuamente, atender aos interesses da CASAL.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025– LRE/CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- c) **Anexo I** – Cláusulas de Integridade e *Compliance*.
- d) **Anexo II** – Cláusula de Proteção de Dados.
- e) **Anexo III** – Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- f) **Anexo IV** – Cronograma Físico-Financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA: Deve ser apresentada CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

2.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 **fone**

casal.al.gov.br

Básico e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

2.3. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____),

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária

Unidade Orçamentária SULOS

Classificação Sintética 21030101 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Classificação Analítica 21030101003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV desta minuta de Contrato.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

4.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no subitem 4.1, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da ciência na Ordem de Serviços a ser expedida pela Vice-Presidência Corporativa, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILC/CASAL.

5.1. A implantação dos postos de vigilância/segurança patrimonial fixa constantes nas planilhas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de início de serviços, emitida pela área gestora e diretoria administrativa da Contratante;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta.

6.1 Os preços serão repactuados, anualmente, tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

6.2 A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação;

6.3 Fica autorizada a repactuação de preços, logo após a homologação da Convenção Coletiva 2026, mesmo que em prazo inferior de 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo em vista que os preços contratados tiveram como referência a Convenção do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS e do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO - AL000005/2025.

6.4 As repactuações subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última repactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são os especificados abaixo:

7.1. Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, nos postos fixados pela CONTRATANTE;

7.2. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/mês, entendendo-se por posto o trabalho de 4 vigilantes em cada local determinado a cada 30 dias.

7.3. A prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nos postos fixados pela Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando, obrigatoriamente, a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

7.4. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada e portando identificação da empresa (crachá com foto);

7.5. Registrar o horário de entrada e saída por meio de registro em cartão de ponto através de relógio de ponto biométrico, para as localidades que tenham viabilidade técnica, ou em livro de ponto disponível no local da prestação do serviço;

7.6. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.7. Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

7.8. Registrar e controlar diariamente em livro próprio, que deverá estar disponível no local, as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços;

7.9. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

7.10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.11. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

7.12. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

7.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devidamente previamente autorizados pelo Contratante;

7.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

7.15. Proibir o estacionamento irregular de veículos nas imediações do posto;

7.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.17. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

7.18. Não se ausentar do posto, e tão pouco de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefa solicitadas por terceiros não autorizados;

7.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

- 7.20.** Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 7.21.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança dos locais em que ocorrerão a prestação dos serviços.
- 7.22.** Manter o sigilo sobre os assuntos relacionados à segurança ou a outros temas referente a projetos e atividades de qualquer natureza, desempenhados pela Contratante, com estranhos ao serviço;
- 7.23.** Anotar em livro próprio, a ser fornecido pela Contratada, toda e qualquer situação ocorrida durante o turno, indicando os fatos de forma detalhada
- 7.24.** Não fornecer informações da empresa e de seus empregados para qualquer que seja o meio de comunicação.
- 7.25.** Executar outros serviços/obrigações contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O Contrato pode sofrer alteração quantitativa e qualitativa, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

8.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no preâmbulo da presente cláusula, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

9. CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços devem ser prestados na forma abaixo:

SERVIÇOS EXECUTADOS AO LONGO DO CANAL DO SERTÃO POSTOS FIXOS E RONDAS - COM EXTENSÃO DE 123,4 KM						
Item	Características dos Serviços	Município de execução	Local	Tipo de posto	Qtde. de Postos	Qtde. Vigilantes
1	Vigilância Armada 24 horas ininterruptas	Delmiro Gouveia	Portaria da Unidade	24h	1	4
2	Vigilância Armada 24 horas ininterruptas	Delmiro Gouveia	Barragem	24h	1	4
3	Vigilância armada motorizada 24 horas (guarnição 1 carro + 2 homens)	Delmiro Gouveia	Rondas ao longo do Canal do Sertão Alagoano (de 01 a 57,8KM)	24h	2	8
4	Vigilância armada motorizada 12 diurna horas (guarnição 1 carro+ 2 homens)	Delmiro Gouveia	Rondas ao longo do Canal do Sertão Alagoano (de 57,8 a 123,4KM)	12h	1	4
TOTAL					5	20

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão do contrato será realizada pela servidora _____, matrícula: _____, Cargo: _____, Função: _____, inscrita no CPF sob o nº _____, e-mail: _____, Na ausência do empregado ocupante do cargo, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo empregado substituto, de imediato.

10.1. O Gestor irá zelar pelo total cumprimento do Contrato, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- a)** Receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- b)** Acompanhar o recebimento dos veículos/equipamentos, com poderes para recusa e Notificação para reapresentação do mesmo;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d)** Notificar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e)** Fundamentar e encaminhar a Diretoria a necessidade de aplicação de penalidades por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f)** Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF's), atestar e receber as Notas Fiscais de execução do contrato para efeito de pagamento, fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- g)** Receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviço quanto à execução do objeto do contrato.

10.2. Para cada unidade administrativa onde exista um posto de vigilância, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

10.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência.

10.2.2 Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da CONTRATADA.

10.2.3. Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da CONTRATADA, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

10.4. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se à:

11.1. Durante a prestação dos serviços a Contratada deverá cumprir as obrigações e responsabilidades determinadas nas especificações deste Termo de Referência e das Cláusulas Contratuais;

11.2. Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

11.3. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

11.4. A Contratada deverá garantir a fixação nos postos de vigilância em e nos seus veículos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

11.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.6. A Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra do posto de trabalho quando de eventual ausência do Vigilante, imediatamente após o recebimento da solicitação do gestor da Contratante;

11.7. Para a prestação de serviços de vigilância patrimonial:

11.7.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 48 horas após a assinatura do contrato. Apresentando, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional.

11.7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.7.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

11.7.4. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços

11.7.5. Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.7.6. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e

administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

11.7.7. Comunicar a Contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços.

11.7.8. Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

11.7.9. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

11.7.10. Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

11.7.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

11.7.12. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

11.7.13. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

11.7.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

11.7.15. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

11.7.16. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou penitenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

11.7.17. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações providenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

11.7.18. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes;

11.7.19. Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

b) Apito com cordão;

c) Emblema da empresa;

d) Plaqueta de identificação do Vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.

11.7.20 Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

11.7.21 Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

11.7.22 Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.7.23 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

- 11.7.24** Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- 11.7.25** Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- 11.7.26** Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica
- 11.7.27** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- 11.7.28** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 11.7.29** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 11.7.30** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 11.7.31** A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 11.7.32** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.
- 11.7.33** Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 11.7.34** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.
- 11.7.35** Fornecer, para os postos armados, armas, munições e respectivos acessórios ao Vigilante no momento da implantação dos postos.
- 11.7.36** Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato.
- 11.7.37** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 11.7.38** Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.
- 11.7.39** Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.
- 11.7.40** Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- 11.7.41** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- 11.7.42** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

11.7.43 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

11.7.44 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE fica obrigada a:

12.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

12.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

12.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.5. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados.

12.6. Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

12.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, nos locais de realização dos serviços. A CONTRATADA deverá encaminhar, após assinatura do contrato, foto digitalizada, RG e CPF dos empregados que terão acesso às dependências da CASAL.

12.8. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANÁLISE DE EFICIÊNCIA/QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS: A cada aniversário contratual, o gestor e fiscais do contrato deverão realizar e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA dentro de uma escala de avaliação, em virtude do contrato ter a vigência de 05 (cinco) anos.

13.1. Os serviços executados deverão ser classificados na seguinte escala de avaliação:

- a) Ótimo;
- b) Bom;
- c) Regular;
- d) Ruim;
- e) Péssimo.

13.2. Caso os serviços sejam classificados como RUIM ou PÉSSIMO, mediante justificativa, é facultado a administração a rescisão contratual, sem direito a indenização, devendo ser pago os serviços já devidamente atestados e executados.

13.3. Caso a CONTRATADA tenha a avaliação RUIM ou PÉSSIMO a CASAL poderá rescindir o contrato aos próximos 06 (seis) meses, período necessário para conclusão do novo procedimento licitatório.

13.4. Poderá ser aplicado as sanções cabíveis.

13.5. Será concedida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES: Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a Casal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

14.4. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsão dos arts. 209 e 210 do RILC/CASAL:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.
Maceió/AL.,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

NOME

P/ CONTRATADA

CONTRATO Nº XX/2025**ANEXO I****CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

I - A CONTRATADA se compromete, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CASAL**, especialmente o seu Código de Conduta e Integridade, o qual declara conhecer e que se encontra do site <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/codigo-conduta-integridade/>.

II - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

III - A CONTRATADA declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

IV - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do **CONTRATO**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CASAL** ou seus negócios.

V - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

VI - Cada PARTE declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

VII - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CASAL** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

VIII - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CASAL** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à **CASAL** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

IX - Cada PARTE concorda que nenhuma disposição contida neste **CONTRATO** deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação da legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer **PORTE** e a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar a legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A **PORTE** que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

X - O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CASAL** o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, declarar rescindido o **CONTRATO**, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a **CASAL**, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a **CASAL** poderá optar por notificar a **CONTRATADA** de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **CONTRATADA** não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **CASAL** terá direito de rescindir o **CONTRATO** nos termos acima, bem como de aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

XI - Cada **PARTE** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste **CONTRATO**. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do **CONTRATO**.

CONTRATO Nº XX/2025**ANEXO II****CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I - O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições da **CONTRATADA** e da **CASAL** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), conforme o que se segue.

II - A **CASAL** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATADA**, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

III - A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas no Contrato, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **CASAL** sobre qualquer incidente.

IV - No manuseio de dados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CASAL** e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à **CASAL**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CASAL**;
- d) garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CASAL**;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

V - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

VI - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

VII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Gestor do Contrato da **CASAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco

de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar as medidas necessárias.

VIII - A CONTRATADA poderá ser provocada, a critério da **CASAL**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.

IX - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão do Contrato e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **CASAL**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.

X - As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.

XI - A CONTRATADA deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

XII - Caso a **CONTRATADA** seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a **CASAL**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.

XIII - A CONTRATADA deverá notificar a **CASAL** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

XIV - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

Parágrafo Único: O plano de resposta deverá conter notificação enviada para a **CONTRATADA**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela **CONTRATADA**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **CONTRATADA**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f) descrição das possíveis consequências do evento.

XV - Ressalvada disposição em contrário, as obrigações da **CONTRATADA** definidas no Contrato e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da relação contratual com a **CASAL**, mesmo após a rescisão do Contrato ou o fim do prazo de vigência.

XVI - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CASAL** e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO III

PLANILHAS DE CUSTOS



CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

